



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 609/75

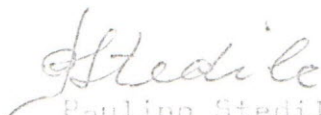
Súmula: Adota os valores de referência como base de cálculo de Tributos Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

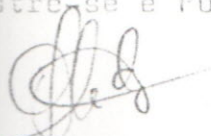
Art. 1º) - Todos os tributos Municipais cuja base de cálculo estejam vinculadas ao valor do salário-mínimo, passarão a ter seu cálculo vinculado aos valores de referência constantes da tabela anexa ao Decreto Federal nº 75.074, de 08 de maio 1975.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1975, 31ª de República e 20ª do Município.


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



Ernani D. Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL

Ernani D. Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL